



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003-DE 02 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 004528.989.23-9, que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 02 de março de 2026.

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:

Rodrigo Castilho Soares - Presidente e Relator

Eduardo Henrique da Palma - Vice-presidente

Luis Antonio de Oliveira Cavalcante - Membro

PARECER

TC-004528.989.23-9 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Dracena.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: André Kozan Lemos.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jairo dos Santos (OAB/SP nº 341.527) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GESTÃO FISCAL SATISFATÓRIA. DEFICIÊNCIAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO. ALERTA. DETERMINAÇÃO. ADVERTÊNCIA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 14 de outubro de 2025, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Dracena, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 44,51%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 85,07%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46,43%; Aplicação na Saúde: 26,73%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 19,93%.

Determinou, outrossim, que se encaminhe cópia desta decisão ao e. Relator dos TCs-10403.989.24- 7 e 10402.989.24-8, que tratam da prestação de contas dos repasses realizados pela municipalidade ao IGESP, no âmbito do contrato de gestão nº 001/2023, para apreciação do apontamento realizado no item C.1.7 do relatório de Fiscalização.

Determinou, ainda, a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o acerca da ausência de AVCB em próprios municipais, para adoção das medidas eventualmente cabíveis.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm